



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2015/42964 - Documento Físico

Nº 25/21-AS

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 12/20-S QUE
ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E
AXA SEGUROS S.A, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado **AXA SEGUROS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 19.323.190/0001-06, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, 15 andar, Vila Nova Conceição, São Paulo- Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FERNANDA CAMARGO CORTESE**, inscrita no CPF/MF sob nº 111.382.248-12, e **IGOR DI BEO**, inscrito no CPF 279.651.408-02, resolvem, **tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2015-42964**, resolvem aditar e retirratificar o contrato de prestação de serviços **Nº 12/20-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

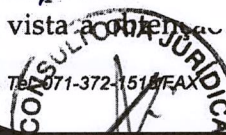
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento visa corrigir a cláusula nona de vigência do Contrato 12/20-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula nona fica alterada e passa a ter redação:

"DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a natureza

–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1514 FAX: 071-372-1514 – CEP: 41213-000-SALVADOR-BA



DocuSigned by: FL

Assinado por: IGOR DI BEO 279651408000 por: FERNANDA CAMARGO CORTESE 11138224812

VISTO

Doc

TJADM201542964V08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2015/42964 - Documento Físico

preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato."

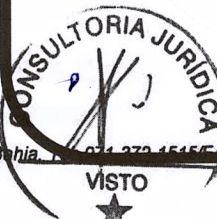
Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensão no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos."

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato Nº 12/20-S fica prorrogada 12 (doze) meses, iniciando a partir de 18/03/2021, com término por 17/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O valor inicial do Contrato nº 12/20 não será 1, conforme negociação entre as partes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

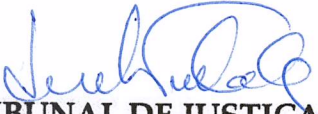
TJ-ADM-2015/42964 - Documento Físico

CLÁUSULA QUINTA: A despesa global estimada do contrato nº 12/20-S em decorrência presente instrumento é de R\$ 442.211,55 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) Unidade Orçamentária 04.601 Unidade Gestora: 0003 - DSP Ação: 2000 Elemento de Despesa: 3390-39 Sub Elemento: 39-13 Fonte: 113/120/313/320.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de março de 2021.

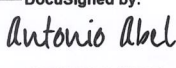
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


AXA SEGUROS S.A
FERNANDA CAMARGO CORTESE/ IGOR DI BEO

TESTEMUNHAS:

1. 
 Antonio Abel
 39740639860

2. 
 JULIANA NUNES SERVA
 869 212905 49

Docu

